

PROTOCOLO

Entre:

1º Outorgante:

ANET – Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, doravante designada por **ANET**, Pessoa Colectiva número **504923218**, com sede na Praça D. João da Câmara, nº 19, em Lisboa, neste acto representada pelos Engenheiros Técnicos Augusto Ferreira Guedes e António Eduardo Garcia Lousada que outorgam este protocolo na qualidade de Presidente e Vice-Presidentes da ANET.-----

e

2º Outorgante:

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitectura e Agronomia, Pessoa Colectiva número, adiante designada por **CONFEA** com sede, devidamente representada, neste acto, pelo, que outorga na qualidade, -----

Considerando que: -----

- O CONFEA, é a que atribui o Título Profissional e regula a profissão de Engenheiro Técnico no Brasil; -----
- A ANET é a Associação de Direito Público que atribui o Título Profissional e regula a profissão de Engenheiro Técnico; -----
- A ANET representa mais de 22.000 Engenheiros Técnicos, das mais diversas especialidades sendo seu dever, nos termos da alínea l) do Artigo 2º do Estatuto “*colaborar com escolas, institutos politécnicos, faculdades e outras instituições em iniciativas que visem a formação dos Engenheiros Técnicos*”. ---

É celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

A ANET e o CONFEA concordam no tratamento de reciprocidade no reconhecimento dos respectivos membros.

Cláusula 2ª
(Obrigações da ANET)

1. A ANET compromete-se a divulgar, através dos canais de informação de que dispõe, o protocolo de cooperação pelos Engenheiros Técnicos seus membros bem como;

Cláusula 3ª
(Obrigações do CONFEA)

1. O CONFEA compromete-se a divulgar, através dos canais de informação de que dispõe, o protocolo de cooperação pelos Engenheiros Técnicos seus membros bem como;

Cláusula 4ª
(Direito de rescisão)

O incumprimento do presente Protocolo de cooperação por causas imputáveis a qualquer dos Outorgantes confere ao outro o direito à rescisão unilateral do mesmo, sem prejuízo das actividades entretanto empreendidas.....

Cláusula 6ª
(Início e duração)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração, e tem a duração de três anos, sendo sucessivamente renovável caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao seu termo.....

Lisboa,de 2011

1º Outorgante

2º Outorgante